



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 CNPJ.: 12.538.625/0001-90

PROJETO DE LEI N. 009, DE 22 DE MAIO DE 2019

Institui a inclusão do símbolo mundial do autismo nas placas de atendimento preferencial no Município de Pedreiras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS nos termos do inciso II do artigo 102 do Regimento interno e do artigo 44, da Lei Orgânica Municipal de Pedreiras decreta:

Art. 1º - Os estabelecimentos públicos localizados no município ficam obrigados e facultativo aos estabelecimentos privados a inserção nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, similar aos modelos constantes no Anexo I.

§ 1º - Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:




I – Advertência;

II – Suspensão do alvará de Licenciamento do estabelecimento, na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pedreiras, em 22 de maio de 2019.


Filemon de Carvalho Krause Neto
Vereador / 1º Vice-Presidente






CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 22/05/19
PRESIDENTE